

Bruxelas, 10 de outubro de 2025  
(OR. en)

13732/25

**ECOFIN 1321**  
**ENV 982**  
**CLIMA 423**  
**FIN 1181**  
*EIB*  
*ECB*

## **RESULTADOS DOS TRABALHOS**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

---

Assunto: Conclusões sobre o financiamento da ação climática tendo em vista a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2025 (COP30) (Belém, 10 a 21 de novembro de 2025)  
– Conclusões do Conselho (10 de outubro de 2025)

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o financiamento da ação climática, aprovadas pelo Conselho ECOFIN na sua reunião realizada a 10 de outubro de 2025.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO DE 2025**  
**SOBRE O FINANCIAMENTO INTERNACIONAL DA AÇÃO CLIMÁTICA**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. REGISTA COM PROFUNDA PREOCUPAÇÃO as conclusões de 2025 da Organização Meteorológica Mundial sobre a situação climática do mundo para a próxima década, segundo as quais 2024 foi o ano mais quente de que há registo, estimando-se que a temperatura média mundial próxima da superfície tenha ficado  $1,55\text{ °C} \pm 0,13\text{ °C}$  acima da base de referência de 1850-1900 e SALIENTA o inquérito Eurobarómetro de 2025, segundo o qual 85 % dos europeus consideram que as alterações climáticas são uma grande fonte de preocupação.
2. REAFIRMA o empenho da União Europeia no objetivo a longo prazo fixado pelo Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura a  $1,5\text{ °C}$ . MANIFESTA a sua preocupação com os custos substanciais e crescentes associados à inação mundial em relação às alterações climáticas. SALIENTA, neste contexto, a urgência de se envidarem esforços constantes a nível nacional e a importância crítica da ação multilateral e da cooperação internacional para fazer face à crise climática mundial, impulsionando simultaneamente verdadeiras oportunidades económicas e fomentando o crescimento sustentável. APELA a todas as Partes para que apresentem, até à COP30, contributos determinados a nível nacional com metas ambiciosas de redução absoluta das emissões em toda a economia, abrangendo todos os gases com efeito de estufa, setores e categorias, em consonância com o objetivo a longo prazo de  $1,5\text{ °C}$  relativamente à temperatura, o resultado do primeiro balanço mundial e os melhores dados científicos disponíveis.
3. SUBLINHA que o financiamento da ação climática continua a ser fundamental no contexto do reforço da ação climática a nível nacional e multilateral e DESTACA a importância de assegurar a sua eficácia em termos de custos e eficiência na obtenção de resultados e de impacto no terreno através de uma ação climática significativa e de uma execução transparente e inclusiva. RECORDA a consecução do objetivo coletivo de mobilizar 100 mil milhões de dólares (USD) por ano para o financiamento da ação climática nos países em desenvolvimento e o contributo significativo da UE e dos seus Estados-Membros a este respeito. REAFIRMA o empenho destes últimos em continuar a cumprir este objetivo em 2025, e APELA aos países terceiros para que contribuam também para o objetivo coletivo.

4. REAFIRMA a determinação da UE e dos seus Estados-Membros em responder ao apelo premente para que se duplique, até 2025 e em relação aos níveis de 2019, o financiamento coletivo prestado pelos países desenvolvidos e a mobilização de fundos destinados à adaptação às alterações climáticas nos países em desenvolvimento e REGISTA que a respetiva contribuição dos países desenvolvidos atingiu 32,4 mil milhões de dólares (USD) em 2022. APELA a um maior reforço das sinergias entre as agendas de financiamento no domínio da ação climática, da biodiversidade e da gestão sustentável dos solos.
  
5. CONGRATULA-SE com a decisão sobre o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático, adotada na 6.<sup>a</sup> Conferência das Partes enquanto Reunião das Partes no Acordo de Paris (CMA6). RECORDA a decisão que estabelece o objetivo de disponibilizar, pelo menos, 300 mil milhões de dólares (USD) por ano, até 2035, para apoiar a ação climática das Partes que são países em desenvolvimento, a partir de uma grande variedade de fontes, públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes alternativas de financiamento, no quadro de uma ação significativa e ambiciosa de medidas de atenuação e adaptação e de uma execução transparente. SUBLINHA que, num processo liderado pelos países desenvolvidos, a decisão sobre o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático prevê o alargamento do leque de contribuições para o objetivo de 300 mil milhões de dólares (USD). RECONHECE o contributo numa base voluntária das Partes que são países em desenvolvimento e a intenção voluntária das Partes de contabilizarem todos os desembolsos relacionados com o clima provenientes dos bancos multilaterais de desenvolvimento (BMD) e o financiamento relacionado com o clima mobilizado por esses bancos para a consecução do objetivo, e APELA a todos os intervenientes em condições de o fazer para que intensifiquem os seus esforços no sentido de aumentar o financiamento da ação climática e contribuam para o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático, em consonância com a evolução das responsabilidades e capacidades. REGISTA COM SATISFAÇÃO que a decisão sobre o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático fornece um quadro para uma abordagem nova e holística destinada a intensificar os esforços mundiais em matéria de financiamento da ação climática.

6. SUBLINHA a resoluta ação da UE a nível interno e internacional, desde a conceção de políticas até aos investimentos, contribuindo para o financiamento mundial e soluções globais para fazer face aos impactos climáticos. RECORDA que a UE e os seus Estados-Membros, juntamente com o Banco Europeu de Investimento (BEI), são os maiores financiadores públicos a nível internacional da ação climática, com uma elevada percentagem de financiamento em condições preferenciais e de financiamento misto. RECONHECE que o financiamento internacional público da ação climática, nomeadamente através de empréstimos com condições altamente vantajosas, continua a ser fundamental para apoiar os países e as comunidades vulneráveis, em especial aqueles com capacidade de adaptação limitada e desproporcionadamente afetados pelos impactos das alterações climáticas, designadamente os países menos desenvolvidos (PMD) e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID). RECONHECE o importante papel dos fundos verticais para o clima e o ambiente a este respeito e RECORDA a decisão no âmbito do novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático de prosseguir os esforços para, pelo menos, triplicar, o mais tardar até 2030, os desembolsos anuais provenientes dos fundos multilaterais para o clima em relação aos níveis de 2022.
7. SUBLINHA que, entre 2019 e 2023, a UE e os seus Estados-Membros aumentaram em 75 % a sua contribuição financeira internacional para a adaptação dos países em desenvolvimento, enquanto o financiamento do BEI para a adaptação dos países em desenvolvimento quadruplicou desde 2022, atingindo em 2024 uma percentagem de 31 % das suas ações de financiamento fora da UE no domínio do clima e da sustentabilidade ambiental. REAFIRMA o empenho contínuo da UE em apoiar e acelerar os esforços coletivos no sentido da adoção de medidas de adaptação, em especial ao apoiar os países vulneráveis a adaptarem-se aos impactos das alterações climáticas, nomeadamente ao dar resposta às necessidades e prioridades delineadas pelos nossos parceiros dos países em desenvolvimento nos diálogos com os doadores.
8. CONGRATULA-SE com os progressos significativos que estão a ser realizados no âmbito do Fundo de Resposta a Perdas e Danos, incluindo a elaboração das modalidades de execução de Barbados e a atribuição na fase de arranque de 250 milhões de dólares (USD) para 2025-2026, com uma afetação mínima de 50 % para os PEID e os PMD. OBSERVA que a UE e os seus Estados-Membros se comprometeram a disponibilizar recursos financeiros correspondentes a cerca de 68 % do total das autorizações do Fundo até à data.

9. CONGRATULA-SE com a decisão sobre o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático, que exorta todos os intervenientes a trabalharem em conjunto a fim de permitir o aumento do financiamento da ação climática destinado aos países em desenvolvimento, proveniente de todas as fontes públicas e privadas, para, pelo menos, 1,3 biliões de dólares (USD) por ano até 2035, e RECONHECE, a este respeito, os esforços das Presidências da COP29 e da COP30 no sentido do «Roteiro Baku-Belém». AGUARDA COM EXPECTATIVA o diálogo com todos os intervenientes para identificar ações e medidas que contribuam para desbloquear o financiamento de 1,3 biliões de dólares (USD), em especial com vista a mobilizar financiamento privado adicional destinado aos países em desenvolvimento. APELA à adoção de tais ações e medidas para desbloquear novas fontes de financiamento da ação climática, facilitar a mobilização de recursos nacionais e eliminar os obstáculos ao acesso ao financiamento da ação climática, tendo simultaneamente em conta as diferentes capacidades nacionais de assimilação e de execução.
10. AGUARDA COM EXPECTATIVA o «Roteiro Baku-Belém», que reflete a necessidade urgente e o potencial transformador de desbloquear significativamente mais capital privado para a ação climática, bem como o seu papel na aceleração dos investimentos necessários à transição ecológica de todas as economias. SALIENTA que atrair investimentos privados requer ambientes propícios a todos os níveis que integrem as considerações relacionadas com o clima nas políticas e instrumentos macroeconómicos, orçamentais e financeiros e promovam a interoperabilidade dos sistemas financeiros nacionais e internacionais. Tal poderá incluir, nomeadamente, a tarifação do carbono, a reforma das subvenções aos combustíveis fósseis, a regulamentação financeira, a divulgação de informações financeiras comparáveis e fiáveis relacionadas com o clima, investimentos públicos, processos de contratação pública sustentáveis e o desenvolvimento de planos nacionais em matéria de clima credíveis e ambiciosos, apoiados por estratégias de investimento sólidas e planos de execução eficazes em termos de custos. SUBLINHA a importância de gerir tanto a transição como os riscos físicos para manter a estabilidade do sistema financeiro, nomeadamente ponderando mais profundamente a integração dos riscos climáticos nos quadros prudenciais, à medida que os países avançam no sentido das emissões líquidas nulas. AGUARDA COM EXPECTATIVA que estes elementos sejam considerados no âmbito do Roteiro.

11. CONGRATULA-SE com os esforços envidados a nível mundial para desenvolver e reforçar os facilitadores do financiamento da ação climática, que se refletem, nomeadamente, nos trabalhos do G20, da Coligação dos Ministros das Finanças para a Ação Climática e noutras iniciativas. TOMA NOTA do trabalho realizado pelo círculo de ministros das Finanças da COP30, bem como das prioridades e dos resultados que dele se esperam. SALIENTA a importância de uma maior colaboração entre os BMD, os bancos nacionais de desenvolvimento, as instituições para o financiamento do desenvolvimento e os fundos multilaterais para o clima, em consonância com o Plano de Ação para o Clima sobre a Complementaridade e a Coerência lançado na COP29 e com os trabalhos do Grupo de Trabalho do G20 sobre o Financiamento Sustentável com vista a reforçar a arquitetura internacional de financiamento da ação climática, a fim de aumentar o impacto, a eficiência e a capacidade dos fundos multilaterais para o clima para mobilizar investimento privado.
12. SALIENTA que as finanças públicas, nomeadamente o financiamento público em condições favoráveis e o apoio ao crédito à exportação, desempenham um papel catalisador no desbloqueamento dos fluxos privados. RECORDA a abordagem estratégica da UE e dos seus Estados-Membros em relação às finanças públicas, que inclui a utilização de instrumentos financeiros, como o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais, enquanto plataformas de financiamento catalítico; o avanço dos trabalhos sobre a iniciativa da UE relativa às obrigações verdes com vista a reunir recursos públicos e capital privado para expandir os mercados de obrigações verdes nos países de rendimento baixo e médio; e ainda a participação no âmbito da Estratégia Global Gateway da UE, que oferece uma variedade de instrumentos de partilha de riscos até 40 mil milhões de euros para impulsionar grandes investimentos em países parceiros, no âmbito de uma abordagem da Equipa Europa.
13. SUBLINHA que, para aumentar ainda mais o financiamento da ação climática, tornando os fluxos financeiros coerentes com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa e resiliente às alterações climáticas, a reforma da arquitetura financeira tem de prosseguir em todos os países, e também a nível internacional. EXORTA todos os intervenientes – incluindo governos centrais e locais, instituições financeiras internacionais, bancos nacionais de desenvolvimento, pessoas e entidades com fins filantrópicos e investidores privados e institucionais – a trabalharem em conjunto para alcançar este objetivo, em conformidade com os respetivos mandatos. CONGRATULA-SE com o trabalho realizado no contexto do diálogo de Charm el-Cheikh, que aprofundou a compreensão do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), e da sua relação com o artigo 9.º do Acordo de Paris, e AGUARDA COM EXPECTATIVA que as Partes reconheçam o entendimento que emana dos seus principais elementos e tomem uma decisão sobre uma via concreta a seguir em relação ao artigo 2.º, n.º 1, alínea c), na 7.ª CMA.

14. SALIENTA o papel crucial dos BMD e de outras instituições financeiras internacionais no reforço do financiamento da ação climática proveniente de todas as fontes e no cumprimento das suas promessas e compromissos pertinentes, e APELA a todos os acionistas para que apoiem o necessário reforço dos BMD, a fim de que estes possam agir em grande escala e alinhar-se com os objetivos do Acordo de Paris para acelerar a execução da ação climática a nível mundial. APOIA firmemente a reforma em curso dos BMD com a aplicação do Roteiro do G20 para BMD melhores, maiores e mais eficazes. Esta reforma ajudará os países a cumprir melhor os objetivos de desenvolvimento sustentável e catalisará os investimentos, reduzindo os riscos dos projetos, oferecendo soluções de financiamento misto, financiamento em moeda local e soluções de cobertura cambial, tornando os dados relativos ao risco de crédito mais transparentes e reforçando os empréstimos em condições preferenciais, ajudando assim a desbloquear o investimento privado em grande escala, salvaguardando simultaneamente a estabilidade financeira a longo prazo dos BMD e a solidez das suas notações de crédito. REITERA o apelo aos BMD para que eliminem progressivamente o financiamento relacionado com os combustíveis fósseis o mais rapidamente possível, no âmbito do seu alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris, e para que comuniquem exaustivamente os esforços e os progressos realizados neste contexto.
15. SALIENTA a necessidade de continuar a explorar opções inovadoras para alargar as fontes de financiamento em condições preferenciais para a ação climática, em particular para a adaptação, nomeadamente através de instrumentos como a tarifação do carbono, as taxas para a execução da ação climática e o aumento dos incentivos ambientais que visem um nível nulo de emissões líquidas. CONGRATULA-SE com os progressos substanciais alcançados pelas Partes no âmbito do Quadro de Emissões Líquidas Nulas da Organização Marítima Internacional com vista a apoiar a transição do setor marítimo para um transporte marítimo com baixas emissões através da inovação, do financiamento e da cooperação internacional, bem como com o seu potencial para mobilizar fontes inovadoras de financiamento para a ação climática. TOMA NOTA dos trabalhos do grupo de trabalho «Impostos Mundiais de Solidariedade», que pretende identificar e desenvolver fontes de financiamento inovadoras para ajudar a enfrentar os desafios sociais e climáticos, especialmente dirigidas para os países mais vulneráveis. TOMA NOTA dos resultados da Conferência Internacional das Nações Unidas sobre o Financiamento do Desenvolvimento, realizada em Sevilha em 2025, nomeadamente no que diz respeito a instrumentos inovadores como as obrigações verdes, o financiamento do risco de catástrofes previamente acordado e os instrumentos de dívida relacionados com o clima.

16. SOLICITA à Comissão Europeia que apresente uma panorâmica dos fluxos de financiamento internacional da ação climática provenientes da UE, bem como dos seus Estados-Membros e do Banco Europeu de Investimento, no ano de 2024, para aprovação pelo Conselho antes da COP30 – a 30.<sup>a</sup> Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas.

---